

## DECRETO Nº 4.252 DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$1.362.037,50 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.393 de 12 de julho de 2022.

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 1.362.037,50 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE**

##### **12.361.0006.1110 – Construção Cozinha Piloto**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.300.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 62.037,50  
Fonte 01 – Tesouro

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.362.037,50 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) se dará da seguinte forma:

- I-** R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II-** R\$ 62.037,50 (Sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### **03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE**

12.361.0006.1095 – Reforma e Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 62.037,50  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL .....R\$ 62.037,50**

**ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**ART. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 13 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal